



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

C.G.C. (MF) 75.697.094/0001-07

Rodovia Avelino Antonio Vieira, 117 - Fone: (043) 860-1133 - Caixa Postal, 33
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 022/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar Bens e dá outras providências

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Cláudio Vilas Boas Furini, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

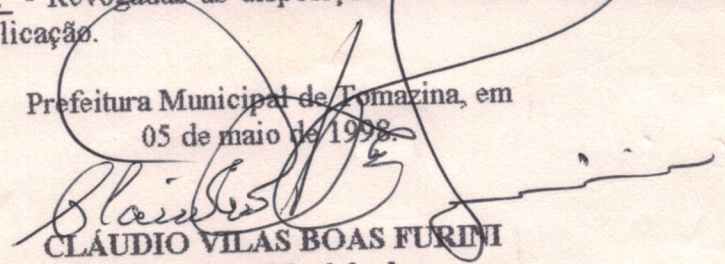
Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante licitação os seguintes Bens do Município:

1. Sucata de uma Máquina Motoniveladora Huber Warco 10 DM, ano de fabricação 1967, série 140-M-750;
2. Sucata de uma Máquina Motoniveladora Huber Warco 10 DM, ano de fabricação 1973, série 10DM3354;
3. Sucata de um Ônibus M.Benz/OF 1113, ano de fabricação 1979, Chassi n.º 34405811321589, Placa ACC-2475, diesel, cor branca, capacidade 40 passageiros, potência 130 CV.;
4. Sucata de um Ônibus M.Benz/OF 1113, ano de fabricação 1974, Chassi n.º 34405811083587, Placa OV-0527, diesel, cor branca, capacidade 38 passageiros, potência 130 CV.;
5. 3.000 (três mil) quilos de Sucata (Ferros-Velhos inservíveis).

Artigo 2.º - Os valores mínimos dos bens constantes no artigo anterior, deverão serem estabelecidos por Comissão previamente designada.

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tomazina, em
05 de maio de 1998.


CLÁUDIO VILAS BOAS FURINI
Prefeito Municipal